



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
 CNPJ: 01.612.805/0001-59
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

Construindo
 uma NOVA
 história!

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, e que tenha sido realizado pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração, com a devida justificativa da vantagem da adesão, bem como a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Assim, segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de ineficiência na prestação de serviço ou no fornecimento de material.

Assim sendo, é procedente e encontra respaldo o deferimento do mencionado pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023-SRP, eis que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite Parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa,



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
 CNPJ: 01.612.805/0001-59
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

Construindo
 uma NOVA
 história!

além disso, este Parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de deferimento do pedido Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023-SRP, encaminhado, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, tendo o referido Certame como objeto o "Registro de preços para futuros serviços gráficos em geral, serviços de comunicação visual e serviços de confecção de uniformes, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que teve como empresa vencedora do lote 1 a empresa ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO - CNPJ 07.078.915/0001-69 (...)"

DIANTE DO EXPOSTO, preenchidos os requisitos legais, adoto os fundamentos do Parecer Jurídico como razões de decidir e **DEFIRO o pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023-SRP, encaminhado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI**, tendo o referido Certame como objeto o "Registro de preços para futuros serviços gráficos em geral, serviços de comunicação visual e serviços de confecção de uniformes, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que teve como empresa vencedora do lote 1 a empresa ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO - CNPJ 07.078.915/0001-69.

Seja providenciado o Termo de Cooperação Técnica, bem como anexados à presente Decisão o Edital, o Termo de Adjudicação, o Termo de Homologação, a Ata de Registro de Preços, com as devidas publicações do Diário Oficial, todos atinentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, oficiando-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, em resposta ao Ofício nº 035/2023.

Publique-se.

Sebastião Barros - PI, 13 de julho de 2023.

PABLO CUSTODIO
 MENDES DE
 CARVALHO:00406221340
 PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal de Sebastião Barros-PI

Assinado de forma digital por
 PABLO CUSTODIO MENDES DE
 CARVALHO:00406221340
 Dados: 2023.07.13 16:04:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
 CNPJ: 01.612.805/0001-59
 Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000

Construindo
 uma NOVA
 história!

Ofício nº 060/2023-Gab. PMSB-PI

Sebastião Barros - PI, 13/07/2023.

A Sua Excelência o Senhor PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI
 Avenida São Gonçalo, S/Nº, centro, CEP 64.993-000, São Gonçalo do Gurgueia - PI

Assunto: Resposta ao Ofício nº 035/2023

Anexos: Termo de Cooperação Técnica, cópia da publicação da Ata de Registro de Preços, Edital do Certame, Ata da Sessão Pública Eletrônica, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação.

Senhor Prefeito,

1. Com nossos cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que fica permitido a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI aderir à Ata de Registros de Preços nº 010/2023 do Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, que tem como objeto o registro de preços para futuros serviços gráficos em geral, serviços de comunicação visual e serviços de confecção de uniformes, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que teve como empresa vencedora do lote 1 a empresa ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO - CNPJ 07.078.915/0001-69.

2. Para fins de instrução do Processo Administrativo de Adesão, encaminho o Termo de Cooperação, cópia da publicação da Ata de Registro de Preços, Edital do Certame, Ata da Sessão Pública Eletrônica, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação.

3. Votos de elevada estima e consideração.

PABLO CUSTODIO
 MENDES DE
 CARVALHO:00406221340

Assinado de forma digital por
 PABLO CUSTODIO MENDES DE
 CARVALHO:00406221340
 Dados: 2023.07.13 16:05:22 -03'00'

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
 Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI

ID: 229ED1E4E62B4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.945.758/0001-65
 RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

A Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 03/2023, DISPENSA Nº 0001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI. CNPJ nº 01.945.758/0001-65, através de seu Presidente Sr. CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA, CPF: 005.033.323-21.

CONTRATADO: M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.805.627/0001-03, situada na AV. ANTONIO JOAQUIM / Centro / Caxingó / PI / CEP 64.228-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ/PI, NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, §1. IV e/c 72, 75, caput, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.;

FONTE DE RECURSOS:

| DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS | |
|------------------------|--|
| Unidade orçamentária | 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ |
| Projeto atividade | 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL |
| Elemento de despesa | 3.3.90.30.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Fonte de recursos | 500 - Recurso ordinário |

VALOR: Valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) o litro do combustível e com valor limite global estimado de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

DATA: 03 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023.

CAXINGÓ - PI, 04 de julho de 2023.

MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO CASTRO
 Presidente da COPEL

(86) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.br